ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

Câmara de Vereadores do M. Brejo da M. Deus
PRESIDENTE
30-XI-66

Lei Municipal Nº 97/66

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS,

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município do Brejo da Madre de Deus, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus, autorisado a abrir um Crédito Especial na importancia de quarenta e cinco mil cruzeiros (CR$.45.000) destinado ao pagamento da gratificação adicional a que tem direito o Porteiro Continuo desta Repartição Sr. Manoel Cordeiro da Silva, referente aos meses de Julho á Dezembro de 1965 e Janeiro á Dezembro de 1966.

Artº 2º - O presente crédito correrá por conta dos saldos orçamentários do presente exercício e netrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as dispoziçoẽs em contrário.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, em 5 de novembro de 1966.

Prefeito

Regts., as fls 28, do livro competente

Maria de Lourdes Teixeira
Tesoureira, resp. pela Secretaria